



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI. Nº _____/2023.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO INFLUENCIADOR DIGITAL NO MUNICÍPIO DE COLATINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui o Dia Municipal do Influenciador Digital no Município de Colatina.

Art. 2º É instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital, a ser comemorado, anualmente, em 30 de novembro.

Parágrafo único. Durante o Dia Municipal do Influenciador, serão realizadas atividades com vistas a divulgar a importância do trabalho do influenciador digital na disseminação de informação e conteúdo de qualidade nas mídias digitais, bem como promover os valores que devem nortear esta atividade, como a transparência, a autenticidade, a veracidade da informação, a responsabilidade em manter uma conduta social ética e moral e o pensamento crítico, bem como o combate às notícias falsas e à desinformação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 06 de março de 2023.

WANDERSON RODRIGUES
Vereador





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

O influenciador digital está para os tempos modernos como o ator de telenovela estava para a sociedade pré-digital, ou seja, os anos que antecederam o advento da internet. A partir de sua visibilidade no meio de comunicação social de massa, o ator de novelas tinha uma grande responsabilidade em tudo que dizia, fazia e como se comportava, pois sua vida era seguida por milhares de pessoas, que copiavam o seu estilo e se inspiravam em suas ideias para seguir adiante.

Com a ascensão da internet, pessoas que não tinham qualquer formação em televisão ou outros meios de comunicação simplesmente se tornaram celebridades do dia para a noite, por força de características do meio digital, como a instantaneidade e, sobretudo, a autenticidade. Tendo em conta que a comunicação na rede é de um para muitos, um influenciador nada mais é do que uma pessoa capaz de criar conteúdo de forma incessante, baseado em inovação, humor, velocidade de raciocínio, carisma, poder político e, de preferência, beleza.

Com isso, a internet tornou-se um novo nicho de mercado para pessoas que conseguem vender produtos e criar padrões de comportamento, ainda que sejam apenas modismos (hábitos temporários), sem ter um produto específico para vender ou sem estarem atuando numa telenovela. Eles, simplesmente, “são o próprio produto”, como afirmam os estudiosos da matéria.

O lado positivo do influenciador digital é a mobilidade que essa atuação trouxe para diversas pessoas, que saíram das camadas mais baixas da população e conseguem hoje ganhar a vida na internet a partir da lógica do reconhecimento e da autenticidade que se espera desses disseminadores de conteúdo. Segundo o site Meio e Mensagem, especializado em assuntos da comunicação, 76% dos usuários da internet no Brasil já consumiram produtos ou serviços após a indicação de influenciadores digitais, o que mostrar a importância do papel desses atores para a economia digital e o comércio online.

A pesquisa citada pelo site Meio e Mensagem, realizada em novembro de 2019 pelo Instituto Qualibest, em parceria com a Spark, também demonstra que, ainda que saibam que o conteúdo publicado é patrocinado, os usuários confiam em seus influenciadores digitais, sendo crianças e adolescentes, em sua maioria. De acordo com a reportagem, os influenciadores têm um poder imenso de mudar comportamentos, o que traz consigo grandes responsabilidades.

A presente proposta de lei inspira-se neste ensinamento para estabelecer um marco comemorativo no calendário para que esta atividade possa ser reconhecida, celebrada, valorizada e se possa refletir sobre os valores, princípios e o desempenho dessa função, bem como o papel dos influenciadores digitais na sociedade. Como sugestão de data, seguimos a indicação do FLUVIP, grupo líder de Influencer Marketing na América Latina e Estados Unidos, que estabeleceu o dia 30 de novembro como o Dia do Digital Influencer.

A relevância do tema está refletida no número de acesso à internet no Brasil. Em 2021, o número de domicílios com acesso à internet no Brasil chegou a 90,0%, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Em termos absolutos, são 65,6 milhões de domicílios conectados, 5,8 milhões a mais do que em 2019.

No quesito uso de redes sociais, conforme o site Resultados Digitais, no Brasil, são 171,5 milhões de usuários ativos nas redes sociais, 79,9% da população brasileira. Esse número representa um crescimento de 14,3% ou de 21 milhões de usuários de 2021 para 2022.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Pelos motivos acima aludidos, apresentamos a presente Proposição de Lei à apreciação dos estimados Parlamentares desta Augusta Casa Legislativa para a aprovação. Contando com o beneplácito dos Nobres Vereadores submetemos à apreciação de Vossas Excelências. É a justificativa.

Sala das Sessões, 06 de março de 2023.

WANDERSON RODRIGUES
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310037003600360030003A005000

Assinado eletronicamente por **Wanderson Rodrigues** em 06/03/2023 15:52

Checksum: **8A61C92B5D17838A7A9B66B0A6232B9ABCFF982D1CF60E6894D2DAEE9D002D80**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310037003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.